



**OURO PRETO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO I FUNDO DE INVESTIMENTO  
IMOBILIÁRIO – FII**

**CNPJ/MF nº19.107.604/0001-60**

**PERFIL DO FUNDO (15/05/2018)**

<b>Código de Negociação</b>	<b>ORPD</b>	<b>Código ISIN</b>	<b>BRORPDCTF005</b>
<b>Local de Atendimento aos Cotistas</b>	<b>Av. Brigadeiro Faria Lima, 3900 – 10º andar – Itaim Bibi - São Paulo - SP</b>	<b>Jornal para publicações legais</b>	<b><a href="http://www.portalneo1.net">www.portalneo1.net</a></b>
<b>Data da Constituição do Fundo</b>	<b>30/09/2013</b>	<b>Patrimônio Inicial (R\$)</b>	<b>29.000.000,00</b>
<b>Quantidade de cotas inicialmente emitidas</b>	<b>290000</b>	<b>Valor inicial da cota (R\$)</b>	<b>100,00</b>
<b>Data do registro na CVM</b>	<b>29/04/2016</b>	<b>Código CVM</b>	<b>395-6</b>

<b>Administrador</b>
Planner Corretora de Valores S.A. 00.806.535/0001-54 Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900 – 10º andar Itaim Bibi – São Paulo – SP – 04538-132 <a href="mailto:investfundos@planner.com.br">investfundos@planner.com.br</a> (11) 2172.2635

<b>Diretor Responsável</b>
Artur Martins de Figueiredo Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900 – 10º andar Itaim Bibi – São Paulo – SP – 04538-132 <a href="mailto:afigueiredo@planner.com.br">afigueiredo@planner.com.br</a> (11) 2172.2635

<b>Características do Fundo</b>
<p>O OURO PRETO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO –FII (“Fundo”) é constituído sob a forma de condomínio fechado, regido pelo Regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial a Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”), e demais instruções expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), podendo participar, na qualidade de cotistas, pessoas físicas e jurídicas, investidores institucionais, residentes e domiciliados no Brasil ou no exterior, bem como outros fundos de investimento.</p> <p>O Fundo é destinado exclusivamente a investidores qualificados, assim definidos nos termos do Art. 9º, “b” da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, sejam eles pessoas físicas, pessoas jurídicas, fundos de investimento, ou quaisquer outros veículos de investimento, domiciliados ou com sede, conforme o caso, no Brasil ou no exterior (“Investidores Qualificados”).</p> <p>A qualidade de investidor qualificado será verificada (a) no ato da subscrição pela Administradora; e (ii) na negociação em mercado secundário, pelo intermediário.</p>

**Objetivo e Política de Investimento do Fundo**

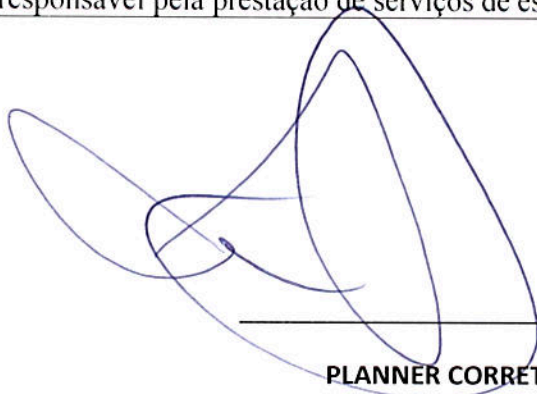
O **Fundo** tem por objeto o investimento em ações, debêntures, bônus de subscrição, ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de companhias fechadas, ou ainda cotas de sociedades limitadas, que tenham por objetivo específico o desenvolvimento, a incorporação, o investimento e/ou o financiamento de empreendimentos imobiliários residenciais, comerciais ou mistos, além de loteamentos, residenciais, comerciais ou industriais, destinados à venda (“Companhias Investidas” e, isoladamente, “Companhia Investida”), localizados em todo o território nacional, participando do processo decisório das companhias, com efetiva influência na definição das suas políticas estratégicas e na sua gestão, observadas as diretrizes fixadas pelo comitê de investimentos (“Comitê de Investimentos”).

Os investimentos do Fundo serão realizados em ativos e projetos desenvolvidos, estruturados e/ou investidos pela **BRA –Empreendimentos e Participações Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.578.812/0001-47, com sede na Av. Higienópolis, nº 70, 10ª andar, sala 102-B, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná (“Empreendedora”) ou por sociedade a ela coligada ou por ela controlada, sem prejuízo do estrito cumprimento pela Administradora e pela Consultora de Investimentos Imobiliários da Política de Investimentos e dos Critérios de Elegibilidade de Ativos.

**Da Política de Distribuição de Resultados**


O Fundo deverá distribuir a seus cotistas no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) dos resultados, calculados com base na disponibilidade de caixa existentes, deduzidos, se for o caso, os valores destinados à reservas legais, consubstanciados em balancetes semestrais encerrados em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, a serem pagos na forma do Regulamento

Os rendimentos auferidos no semestre serão distribuídos aos cotistas, mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento dos recursos pelo Fundo, a título de antecipação dos rendimentos do semestre a serem distribuídos, sendo que, eventual saldo de resultado não distribuído como antecipação será pago no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o levantamento do respectivo balancete. O percentual mínimo a que se refere o Parágrafo 2º será observado apenas semestralmente, sendo que os adiantamentos realizados mensalmente poderão não atingir o referido mínimo. Farão jus aos rendimentos os titulares de cotas do Fundo que estiverem registrados como tais no fechamento das negociações do último dia útil do mês anterior ao respectivo pagamento, de acordo com as contas de depósito mantidas pela instituição responsável pela prestação de serviços de escrituração das cotas do Fundo.



ARTUR MARTINS DE FIGUEIREDO

DIRETOR



RICARDO PENNA DE AZEVEDO

PROCURADOR